

LEI MUNICIPAL Nº. 760/2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 121.875,00 (cento e vinte e hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, destinados para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 121.875,00 (cento e vinte e hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana		
Programa:	0020 - Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.026 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
	4490.51.00.00 - Obras e Instalações		
Fonte:	124000000 - Transferências de Convênios Outros	Valor R\$	121.875,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em vias que dão acesso a Igreja São José, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 806107/2014/Ministério do Turismo/Caixa.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, será utilizado Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei, bem como promover o equilíbrio entre as peças de planejamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL